



CONCORRÊNCIA
Nº 004/2020

Processo de Licitação: 146/2020
Data do Processo: 25/06/2020

CONCORRENCIA Nº 004/20

PROCESSO Nº 146/20

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h59m do dia 29 de julho de 2020, no Departamento de Licitação, andar térreo – Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 29 de julho de 2020, no mesmo local.

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo maior oferta, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações tem a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a concessão de direito real de uso de espaço público para exploração de comércio, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 – As regras para esta concessão estão definidas no Anexo 01 – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 - A concessão de que trata o objeto desta licitação visa ao atendimento da população em geral, através de atividades constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.

1.3 – Os interessados poderão visitar o local, para tanto, deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal - Departamento de Licitação, das 14h00m às 17h00m de segundas as sextas-feiras ou pelo telefone 43 – 3520-8007, para agendar a visita.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente constituídas de ramo comercial pertinente ou pretendido, observado que este último será analisado pela Prefeitura, podendo ser vedado.

2.2- Será vedada a participação:

2.2.1- com falência decretada ou concordatária.

2.2.2- consorciada.

2.2.3- declarada inidônea por qualquer órgão público.

2.2.4- suspensa para participar de licitações por órgão público da Federação.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o tipo de sociedade proponente, devidamente atualizado e registrado no órgão competente ou outro equivalente.

3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

3.3 - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (modelo Anexo 02).

3.2- Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de licitação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.



CONCORRÊNCIA
Nº 004/2020

Processo de Licitação: 146/2020
Data do Processo: 25/06/2020

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Comprovação de regularidade trabalhista - CNDT;

3.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas a critério da Comissão Permanente de Licitação à verificação de sua validade.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CONCORRÊNCIA Nº 004/20
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: Às 09h00m do dia 29/07/2020
OBJETO: Concessão de espaço público

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CONCORRÊNCIA Nº 004/20
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA: Às 09h00m do dia 29/07/2020
OBJETO: Concessão de espaço público

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento será o de maior oferta.

5.2- Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta as propostas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá obrigatoriamente ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem ofertas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa, endereço e CNPJ, telefone fixo e/ou celular, endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

Deverá conter ainda:

6.2 – Descrição do objeto, oferta mensal em moeda corrente expressa em algarismos e por extenso.

6.3 – Indicação do comércio a ser implantado.

6.4 - Prazo validade da proposta, que será de no mínimo 90 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.

6.5 – Qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, *e-mail* e telefone (fixo e móvel). Caso a pessoa indicada não seja integrante do contrato social, apresentar procuração lhe concedendo poderes para o mister.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer alternativas ou condições não previstas neste Edital.

7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1- Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:

7.1.1- Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.



**CONCORRÊNCIA
Nº 004/2020**

Processo de Licitação: 146/2020

Data do Processo: 25/06/2020

7.1.2- Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

7.1.2.1- O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1- A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

8.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

8.2.1- No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, acolhendo os envelopes *Documentação para Habilitação e Proposta*, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope nº 01: *Documentação para Habilitação*.

8.2.2- Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (*Documentação para Habilitação*) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.2.3- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (*Documentação para Habilitação*), através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus credenciados.

8.2.4- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa até ulterior julgamento pela autoridade competente.

8.2.5- Os envelopes *Proposta*, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a homologação do certame.

8.3 - Critérios para julgamento da documentação:

8.3.1- Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

8.3.1.1- apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.3.1.2- não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

8.4- ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

8.4.1- Os envelopes propostas das licitantes habilitadas serão abertos na mesma sessão pública, após o resultado da fase de habilitação, pela Comissão de Licitações, desde que não haja motivação para recursos ou, em havendo, haja desistência expressa de interposição destes.

8.4.2- Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

8.4.3- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

8.4.4- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 - *Proposta*, através de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

8.4.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado no site do Município e informado aos licitantes concorrentes.

8.5 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.5.1- Serão desclassificadas as propostas que:



CONCORRÊNCIA
Nº 004/2020

Processo de Licitação: 146/2020

Data do Processo: 25/06/2020

8.5.1.1- estiverem em desacordo em o edital, principalmente com o item 6 e seus subitens.

8.5.2 - Classificação das propostas:

8.5.2.1 - após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente a MAIOR OFERTA, observado o valor mínimo estabelecido no Anexo 01 deste Edital.

8.5.3 - No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, os envolvidos.

9- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 – Homologada a licitação, firmar-se-á o instrumento contratual de concessão.

9.2- O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.

9.3- Havendo recusa injustificada por parte do licitante vencedor de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa àquele no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital.

9.4- Transcorrido o prazo de 30 dias sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, por intermédio do Departamento de Licitações, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor.

9.5 - As obrigações contratuais encontram-se expressas no Anexo 01 e 02 deste Edital.

10- DOS PAGAMENTOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O pagamento do objeto da presente licitação à Administração Municipal será efetivado em até 05 (cinco) dias após vencimento do período (mês).

10.2 – O pagamento será efetuado junto ao banco ou casas lotéricas, através de guia (DAM), a ser retirada no Departamento de Fiscalização, na Prefeitura Municipal, sita à Rua Mato Grosso, 239 nesta cidade.

10.3 – O recebimento gerará receita ao erário.

11- DAS PENALIDADES:

11.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

11.1.1- Advertência.

11.1.2 - Multa:

11.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

11.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre o valor total do Contrato.

11.1.3- Suspensão:

11.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.



CONCORRÊNCIA
Nº 004/2020

Processo de Licitação: 146/2020

Data do Processo: 25/06/2020

11.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

11.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

11.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação, obedecido o prazo estabelecido pela legislação pertinente.

12.2- É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.3- A Prefeitura de Cornélio Procópio-PR, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

12.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

12.5- Fica estabelecido que este Edital e sua Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

12.6- O Edital completo encontra-se disponível no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações - Prefeitura do Município, sita à Av. Minas Gerais, 301, pelo telefone (0xx43) 3520-8007 (das 8h00m às 12h00m) e das 13h30m às 17h00m através do e-mail: licitacaomcp@gmail.com.

12.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 - Fazem parte integrante deste Edital Anexo 01 – Termo de Referência, Anexo 02 - Modelo de Declaração e Anexo 03 - Minuta de Contrato.

Cornélio Procópio-PR, 25 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Presidente da CPL

	CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
	Processo de Licitação: 146/2020 Data do Processo: 25/06/2020

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: – A presente licitação tem como objeto a concessão de direito real de uso de espaço público para exploração de comércio.

1.1 - Trata-se de edificação de 305m² - Alto do Cristo - Praça Pio XII, sendo: salão, cozinha, dois banheiros. Finalidade: sorveteria, doceria, cafeteria e afins ou indicação de atividade pretendida, sujeito a análise e aprovação pelo Município. (antigo Restaurante Kojó).

1.2 - A concessão de que trata o objeto desta licitação visa ao atendimento da população em geral.

1.3 – Os interessados poderão visitar os locais, para tanto, deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal - Departamento de Licitação, das 14h00m às 17h00m de segundas as sextas-feiras ou pelo telefone 43 – 3520-8007, para agendar a visita.

1.4 – Atividades pretendidas, diversas das citadas no subitem 1.1, deverão ser previamente consultadas, junto ao Departamento de Administração, que emitirá documento de concordância a ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação – Envelope nº 1.

2 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1 - O preço mensal mínimo admitido é **de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

2.2 – O preço contratado, resultante deste certame, poderá ser reajustado anualmente através do índice oficial de reajustes de locação de imóveis em conformidade à legislação pertinente em vigor.

3 - DOS PRAZOS

3.1 – O prazo máximo para início da atividade comercial proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

3.2 – O contrato de concessão terá o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por ato fundamentado e discricionário do Senhor Prefeito Municipal.

4 – DOS DEVERES

4.1 – É responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone, durante a vigência do contrato.

4.2 – O CONTRATADO não poderá executar nenhuma alteração no imóvel ou atividade comercial sem avaliação e anuência prévia do CONTRATANTE.

4.3 – A primeira manutenção, previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO e planilhadas pelo engenheiro da prefeitura (SEMPLA), poderão, à critério do Município, ter o direito a ratear e abater no valor do aluguel mensal, e sem direito a remoção em qualquer tempo e quando do término da concessão.

4.3.1 – Quaisquer benfeitorias, previamente autorizadas, ficarão incorporadas ao imóvel, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem direito de retenção, indenização ou remoção em qualquer tempo e quando do término da concessão.

4.4 – O CONTRATADO, findo o contrato, se obriga a entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu, considerado no estabelecido no subitem 4.3, sendo que, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica e água.

	CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
	Processo de Licitação: 146/2020 Data do Processo: 25/06/2020

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CONCORRÊNCIA
Nº 004/2020

Processo de Licitação: 146/2020
Data do Processo: 25/06/2020

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __ 20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/20
CONCORRÊNCIA Nº 004/20
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a concessão de direito real de uso de espaço público para exploração de comércio, conforme oferta vencedora à Concorrência nº 004/20 do imóvel medindo 305m² - Alto do Cristo - Praça Pio XII, sendo: salão, cozinha, dois banheiros.

1.2 - A concessão de que trata o objeto desta licitação visa ao atendimento da população em geral, através do comércio proposto, sendo: _____;

1.3 – Durante a concessão estão impedidas atividades ilícitas;

1.4 – É responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone, durante a vigência do contrato.

1.5 – O CONTRATADO não poderá executar nenhuma alteração no imóvel sem avaliação e anuência prévia do CONTRATANTE.

1.6 – Quaisquer benfeitorias, previamente autorizadas, ficarão incorporadas ao imóvel, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem direito de retenção, indenização ou remoção em qualquer tempo e quando do término da concessão.

1.7 – O CONTRATADO, findo o contrato, se obriga a entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu, considerado no estabelecido no subitem 4.3, sendo que, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica e água.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento mensal à CONTRATANTE será efetivado em até 05 (cinco) dias após vencimento do período (mês).

2.2 – O pagamento será efetuado junto ao banco ou casas lotéricas, através de guia (DAM), a ser retirada no Departamento de Fiscalização, na Prefeitura Municipal, sita à Avenida Minas Gerais, 301 – nesta cidade.

2.3 – O valor mensal é de R\$ _____ (_____).

2.4 – O valor recebido pela CONTRATANTE gerará receita ao erário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente instrumento terá duração de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por ato fundamentado e discricionário do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

5.2- Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.3 - São de responsabilidade do contratado eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

5.4- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.4.1 – O valor contratado será reajustado anualmente através do índice oficial de reajuste de aluguel e em conformidade à legislação pertinente em vigor.

5.5 - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

5.6 - A Administração proverá a concessão de direito real de uso do imóvel especificado na cláusula primeira deste instrumento, pertencente ao Município, juntamente com a assinatura do contrato, ficando o vencedor obrigado, a partir desta data, a iniciar atividades em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1- Advertência.

6.1.2- Multa:

6.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

6.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

6.1.3- Suspensão:

6.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

6.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

6.2- Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

6.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.



CONCORRÊNCIA
Nº 004/2020

Processo de Licitação: 146/2020
Data do Processo: 25/06/2020

6.4- Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso a seguir mencionado:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida.

7.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

8.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 004/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

12.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 004/20 que o precedeu.

12.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2020.

Município de Cornélio Procópio
Amin José Hannouche
Prefeito

Contratado

TESTEMUNHAS: